

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CANCELAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COTAS DA 2ª EMISSÃO DO CSHG IMOBILIÁRIO FOF – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Pelo presente instrumento particular, a **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 11º andar (parte), 13º e 14º andares (parte), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 61.809.182/0001-30, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.527, de 08 de novembro de 1990, na qualidade de instituição administradora do **CSHG IMOBILIÁRIO FOF – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 32.784.898/0001-22 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente),

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Em ato realizado em 06 de fevereiro de 2020 (“Ato do Administrador”), a Administradora deliberou pela realização da oferta pública de distribuição primária com esforços restritos de, inicialmente, 1.390.047 (um milhão, trezentas e noventa mil e quarenta e sete), cotas da 2ª emissão do Fundo (“Cotas da 2ª Emissão” e “2ª Emissão”, respectivamente), com valor de emissão de R\$ 107,91 (cento e sete reais e noventa e um centavos), perfazendo um valor total de até R\$ 149.999.971,77 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), observada a possibilidade de Distribuição Parcial, sob regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Instrução da CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”).

RESOLVE:

- (i) Cancelar a Oferta e a 2ª Emissão. Aos Cotistas que já tenham efetivado o pagamento com relação às Cotas da 2ª Emissão por eles subscritas, os valores já depositados serão devolvidos, acrescidos de correção monetária correspondente à variação do CDI, desde a data de liquidação do Direito de Preferência, com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes. Desta forma, cada cota subscrita receberá um valor de R\$ 111,86 (cento e onze reais e oitenta e seis centavos) que será creditado via sistema da B3 nas respectivas contas de custódia em 20 de março de 2020. O comprovante desta operação servirá como recibo de quitação relativo aos valores restituídos; e
- (ii) Ratificar todos os atos necessários ao cancelamento da Oferta e das Cotas da 2ª Emissão.

Exceto quando especificamente definidos neste ato de cancelamento da Oferta, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento ou no Ato do Administrador conforme o caso.

São Paulo, 13 de março de 2020.

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: